

Lei n. 353/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, usando de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele promulga a seguinte lei:

- art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 à verba 631-8.38.H I - Despesas Diversas - Contribuições para festejos oficiais.
- art. 2º - O crédito aberto na presente lei será coberto com o produto da anulação de igual quantia da verba 931-8.99.4 - Despesas Diversas - Substituições.
- art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, Feijó, 19 de setembro de 1960.
 as: Antonio Pedrosa Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 19/9/60

José Olim
 secretário